

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**Nº 013/2026**

1. **RESUMO:** Constitui objeto do presente contrato a realização por parte da CONTRATADA de contratação dos serviços para manutenções corretivas e planejadas em equipamento de RAIIO-X FIXO Modelo: HF500M, fabricante LOTUS, presente na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

UPA 24 HORAS IGARASSU O HONORATA DE QUEIROZ GALVÃO, BR 101
NORTE, KM 47, Rubina, Igarassu – PE.

2. **OBJETO:** Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamento de raio-x fixo, conforme especificação técnica no Anexo I, que fazem parte integrante deste Processo.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos e etc;
- iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

3.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizável, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citadas no objeto desse Termo de Referência, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

3.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, no período de **07/10/2026 até 13/10/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

3.5 A análise das propostas ocorrerá a partir do dia **14/10/2026** e podendo ser finalizada até o dia **20/10/2026** e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão e a melhor proposta global será a vencedora do processo para prestação dos serviços.

4. DO SERVIÇO:

4.1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

Os serviços ofertados de Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, em Aparelho de Raios-x Fixo, Modelo: HF500M, fabricante LOTUS conforme discriminado conforme tabela e quantidade abaixo:

Grupo / Lote	Item	Descrição do Serviço
01	1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, em Aparelho de Raios -x Fixo, Modelo: HF500M, fabricante LOTUS.

4.2 DO CHAMADO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados por chamado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve dispor no serviço de profissional devidamente habilitado para responder, por telefone, dúvidas básicas de operação, identificar e orientar possíveis soluções para falhas nos equipamentos, através de telefone fornecido pela CONTRATADA.

A abertura de chamado técnico poderá ser realizado via atendimento telefônico, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico fornecido pela CONTRATADA.

Fica definido o tempo de resposta telefônica inicial como o tempo máximo decorrido entre a abertura do chamado e o contato telefônico feito por um técnico especializado da Contratada para iniciar um diagnóstico ou correção do problema. O tempo de reposta telefônica inicial deverá ser de até 4 (quatro) horas úteis. Tal resposta telefônica tem por objetivo que a CONTRATADA:

Tome ciência de detalhes do defeito apresentado;

Certifique-se de que o equipamento está ou não inoperante;

Forneça previsão de chegada e instrua os técnicos da unidade a tomarem medidas paliativas até o efetivo atendimento.

4.3 DO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O atendimento será nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento, local de instalação do equipamento.

Os atendimentos para serviços de manutenção serão realizados no horário comercial, de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e dias sem expediente da Contratante).

O tempo de resposta ao chamado, para manutenção corretiva no local, pela empresa CONTRATADA, deverá ser no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento do contato telefônico inicial.

O equipamento e/ou qualquer componente que apresentar defeito e precisar ser removido das dependências da unidade, para as instalações da CONTRATADA, somente será aceito mediante o atendimento das seguintes condições:

- Parecer técnico da CONTRATADA justificando a necessidade de remoção do equipamento/partes e a data prevista para a sua devolução;
- Documento contendo aprovação do responsável técnico pelo equipamento;
- Autorização expressa do fiscal técnico do contrato da unidade
- Atender aos procedimentos legais de saída de bens permanentes da unidade
- Embalagem, transporte adequado e seguro, por conta, ônus e responsabilidade da CONTRATADA.

A responsabilidade pelas despesas com a remoção dos equipamentos e peças para qualquer local externo às dependências da CONTRATANTE, para recuperação, bem como pela sua posterior devolução, acompanhada da devida autorização expressa pelo fiscal técnico do Contrato, será exclusiva da CONTRATADA.

4.4 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações técnicas de segurança e alinhamentos.

As **manutenções preventivas** serão mensais e incluirão todos os procedimentos para minimizar a incidência de falhas ou defeitos no equipamento, como um todo, observando a história do equipamento e seus pontos vulneráveis de defeitos.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva sem ônus adicional para a CONTRATANTE, aplicando, sempre que necessário, materiais e peças originais necessárias.

Procedimentos de manutenção preventiva:

- Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;
- Realização de testes de funcionalidade e segurança;
- Limpeza interna e externa dos equipamentos;

- Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento, como roldanas, trilhos, rodízios de movimentação, articulações dos braços da cúpula e etc;
- Aferição e ajustes dos níveis de tensão (KVp), corrente (mA) e tempo de exposição fornecidos à ampola de RX, através de instrumentação apropriada e calibrada para esta finalidade, bem como adequação destes valores medidos com os valores apresentados nos painéis ou mesa de comando dos aparelhos;
- Verificação e ajustes dos níveis de emissão de RX adequados do cabeçote;
- Verificação e ajustes da abertura/fechamento do colimador, bem como a coincidência entre o campo visual gerado pela lâmpada do colimador com o campo de RX irradiado;
- Verificação da fixação, isolamento (fugas) e estado geral dos cabos de alta tensão que alimentam as cúpulas de RX;
- Verificação e ajustes nos sistemas de fixação das cúpulas e colimadores de RX;
- Verificação, desoxidação e reaperto dos conectores elétricos, chaves rotativas, relés, disjuntores, chaves de contato e outros componentes desta natureza, quando couber;
- Verificação do acionamento de quaisquer chaves, interruptores, acionadores remotos, teclados de membrana e outros;
- Verificação do alinhamento e colimação dos feixes de RX nos planos horizontais e verticais, quando couber;
- Verificação de funcionamento de quaisquer sinalizadores, como lâmpadas, leds, displays, sinalizadores acústicos, galvanômetros, indicadores de radiação dentre outros;
- Verificação de quaisquer vazamentos de óleo isolante, sejam nas cúpulas de RX como nos geradores de alta tensão;
- Testes de isolamento entre pontos energizados e carcaça dos equipamentos, visando garantir a segurança dos pacientes e operadores dos equipamentos;

Anualmente, ou quando houver troca da ampola de RX, ou quando solicitado, deverão ser realizados testes completos de controle de qualidade, como por exemplo: avaliar o desempenho do gerador de raios X, teste de exatidão e reprodutibilidade do kVp, exatidão e reprodutibilidade do tempo de exposição, rendimento do tubo, geometria do feixe, alinhamento do eixo central do feixe de raios X, sempre amparados pela RESOLUÇÃO - RDC Nº 611, DE 01 DE ABRIL DE 2022;

Define-se como manutenção corretiva a que visa reparar avarias e tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Para os efeitos deste Contrato, considera-se manutenção corretiva os serviços de reparos que visam a eliminação de eventuais defeitos no equipamento, desde que os mesmos tenham sido utilizados em condições adequadas, bem como, testes e calibração após reparo no equipamento para promover o seu perfeito funcionamento.

Procedimentos de manutenção corretiva

A manutenção corretiva incluirá mão de obra e troca de toda e qualquer peça e/ou componente dos equipamentos.

A manutenção corretiva ocorrerá mediante chamado da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, para suprir anormalidades ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá emitir, durante os chamados de manutenção, relatório detalhado descrevendo os defeitos apresentados, serviços efetuados de manutenção e correção, peças substituídas, bem como as sugestões relativas à manutenção corretiva considerada necessária. Os relatórios serão assinados pelo funcionário da unidade, que acompanhou os serviços e pelo técnico da CONTRATADA que realizou os serviços. Uma via digital da ordem de serviço deverá ser encaminhada ao e-mail informado pelo funcionário da unidade que acompanhou os serviços.

O material, as peças e os acessórios serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as especificações técnicas do equipamento.

Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, com utilização de ferramentas e instrumentos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e reposição de peças.

Todos os equipamentos a serem utilizados durante a manutenção e reposição de peças, como ferramentas de mão, máquinas etc., serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Deve ser executado o serviço de manutenção independente da quantidade de horas necessárias para finalizá-lo, de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento, de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados.

A CONTRATADA deverá realizar testes e ajustes após os reparos para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Os usuários deverão ser orientados sobre eventuais providências que possam melhorar o desempenho dos equipamentos.

O prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva, **deverá ser de até 72 (setenta e duas) horas** após o início do atendimento pela CONTRATADA. Caso haja a necessidade de importação de peças, o prazo máximo deverá ser de 07 (sete) dias úteis.

Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva a CONTRATADA deverá elaborar e preencher um relatório discriminando por aparelho com o resultado das aferições e inspeções, apresentando de forma detalhada as peças que deverão ser substituídas de imediato e, se for o caso, aquelas em que o desgaste indique que poderão falhar a qualquer momento.

4.5 DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ofertar garantia aos serviços executados.

DAS PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

Tais materiais, ferramentas e equipamentos devem ser aplicados/utilizados em conformidade com as recomendações do fabricante.

A CONTRATADA deverá possuir equipamentos e ferramentas em quantidade suficientes de forma a atender as demandas da UPA Igarassu e cumprir plenamente com os prazos de execução dos serviços.

Ficam excluídas da manutenção as avarias do equipamento causadas por imprudência, ou negligência, ou imperícia no seu uso por parte dos funcionários da unidade. Também os defeitos causados por fatores externos, como instalação elétrica, casos fortuitos e/ou de força maior, reforma ou substituição de equipamento, bem como colocação ou adaptação de peças ou componentes fornecidos por terceiros. Nessas situações, a CONTRATADA deverá fornecer relatório detalhado e orçamento prévio para análise e aprovação da CONTRATANTE.

4.6 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS:

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, em Aparelho de Raios-X Fixo, do fabricante LOTUS, conforme discriminado conforme tabela e quantidade abaixo:

Item	Equipamento	Marca/Modelo	Série	Patrimônio
1	Aparelho de Raios -x Fixo	LOTUS / HF500M	1796	HCP - 01178 SES – 230101.055513.2026

4.7 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR)

DOS ÍNDICES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR'S)

Para avaliar o desempenho dos serviços de manutenção foram considerados indicadores que garantam obtenção de resultados com máxima eficiência, conforme padrões requeridos. Compõem esse grupo, os seguintes indicadores:

Índice de disponibilidade (Up Time): Avaliar o tempo de funcionamento do equipamento, visando medir a efetividade das manutenções preventivas e corretivas.

Performance de Manutenções Programadas (PMP): Avaliar a quantidade relativa de manutenções programadas efetivamente realizadas, em relação ao total previsto, visando medir o nível de implantação da manutenção preventiva dos equipamentos;

Performance de Primeiro Atendimento Presencial (PPA): Avaliar a quantidade de casos nos quais o tempo entre a abertura de chamado até primeiro atendimento foi de até 24 horas, visando medir a agilidade para o primeiro atendimento da CONTRATADA;

Performance de Manutenções Corretivas (PMC): Avaliar a quantidade de casos nos quais o tempo entre a abertura de chamado até a conclusão da manutenção foi de até 72 horas úteis, visando medir a agilidade para realização das manutenções pela CONTRATADA.

Deste modo, os IMR's devem seguir as seguintes fórmulas de cálculo

Índice de disponibilidade (Up Time):

Tempo total previsto para o funcionamento: Quantidade prevista em horas que o equipamento deveria apresentar pleno funcionamento no período analisado. Por exemplo, 24 horas por dia no período de 30 dias totalizaria 720 horas.

Tempo de funcionamento do equipamento: É a diferença entre o Tempo total previsto para o funcionamento e a quantidade em horas que o equipamento ficou indisponível para exercer suas funções no período analisado. Por exemplo, considerando a medida de tempo calculada no item anterior, se o equipamento ficou indisponível por 40 horas, o Tempo de funcionamento do equipamento seria de 680 horas.

Periodicidade: Mensal

Meta do indicador: >90%

Performance de Manutenções Programadas (PMP):

Periodicidade: Mensal

Meta do indicador: 100%

Considerar programação informada no item 5.4.2

Performance de Primeiro Atendimento Presencial (PPA):

Periodicidade: Mensal

Meta do indicador: 100%

Performance de Manutenções Corretivas (PMC):

Periodicidade: Mensal

Meta do indicador: 100%

A avaliação de desempenho da CONTRATADA será apurada mensalmente pela avaliação dos indicadores acima. Conforme o valor apurado no período, será determinado o valor de desconto total na fatura mensal dos serviços, como pode ser observado na tabela e fórmula de cálculo a seguir.

Indicador	Unidade de Medida	Meta a ser atingida	Desconto mensal (caso a meta não seja atingida)
<u>Índice de disponibilidade (Up Time)</u>	%	maior que 90%	5%
<u>Performance de Manutenções Programadas (PMP)</u>	%	100%	3%
<u>Performance de Primeiro Atendimento</u>	%	100%	3%

Presencial (PPA)			
Performance de Manutenções Corretivas (PMC)	%	100%	3%

Onde:

VMP = Valor mensal pago

VMC = Valor mensal do contrato

Os cálculos e medições acima serão realizados mensalmente para cada equipamento coberto pelo contrato, e os descontos incidirão sob a fatura do mês subsequente.

Caso da Contratada não atinja as todas as metas estabelecidas por 3 meses consecutivos, será cominada pena de multa no valor de até 10,00% (dez por cento) do valor do contrato.

5.DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão apresentar propostas de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da cotação em comento.

6.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 6.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços.
- 6.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer.
- 6.3 Para critério de desempate o julgamento se dará através de Apresentação maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

7.DO CONTRATO:

7.1 Após a homologação do resultado, fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada no objeto desse Termo de Referência– Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

7.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPA 24 HORAS IGARASSU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPA 24 HORAS IGARASSU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

8.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPA 24 HORAS IGARASSU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da contratada, poderá a Contratante exercer o direito de regresso.

8.3 A contratada não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

8.4 Prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais habilitados para executarem o serviço para prestação do contrato.

8.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO. De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

9.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo setor de Radiologia e validada pela Responsável Técnico da Radiologia da unidade de saúde UPA 24 HORAS IGARASSU e Gestor de Manutenção, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

10.DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

11.DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Termo de Referência.

11.2 A critério da unidade de saúde UPA 24 HORAS IGARASSU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail secretaria@upaigarassu.org.br

11.5 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

12.DAS SANÇÕES:

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPA 24 HORAS IGARASSU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 3.5., estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

Igarassu, Pernambuco, 01 de outubro de 2026.

UPA24H IGARASSU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE RAO-X FIXO, DA MARCA LOTUS, MODELO: HF500M, NÚMERO DE SÉRIE 1796	UNIDADE	1
JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO			
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANTER O IDEAL FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE POR MEIO DE REALIZAÇÕES DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, BEM COMO GARANTIR A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM A RDC 611. CONSIDERANDO O TEMPO DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, FAZ-SE NECESSARIO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS.			